



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO AGR Nº 1112, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o requerimento da empresa Expresso Marly Ltda (CNPJ nº 01.026.921/0001-96) para modificação parcial do itinerário, conforme processo nº 202600029002218.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o que dispõe o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que versa sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no inciso II, do art. 43, c/c o art. 22, que tratam do ajuste de itinerário por impraticabilidade temporária, em sua decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR na 16ª reunião Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela empresa Expresso Marly Ltda., referente à modificação parcial e temporária de itinerário da linha nº 03.285-00 – Goiânia a Catalão, em razão da impraticabilidade temporária do trecho compreendido entre São Miguel do Passa Quatro e Orizona.

Art. 2º. A operação provisória da referida linha será realizada pelo itinerário GO-020/BR-352, GO-219, GO-139, GO-020/BR-352 e GO-330/BR-452, contemplando extensão total de 293 km e as seções: Goiânia, Bela Vista de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Cristianópolis, Pires do Rio, Urutaí, Ipameri e Catalão, até a conclusão das obras e recomposição das condições de trafegabilidade do trecho original.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Bruno Botelho Saleh
Conselheiro Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BOTELHO SALEH, Presidente**, em 21/09/2026, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95324995** e o código CRC **A1C20AFA**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029002218



SEI 95324995